



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

Promulgo a presente
Emenda à Lei Orgâ-
nica.

Em: 29.12.92

nº 06

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA À LEI ORGÂNICA DO MU-
NICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia-Go.

Art. 1º - Fica suprimida a expressão "NÃO" do artigo 61, da Lei Orgânica do Município de Luziânia, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 61 - O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO aos 10 dias do mês de dezembro de 1992.

VEREADORES:  LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente

 LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Vice-Presidente

 AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO - Relator

 ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - Membro

 GILMAR RORIZ GONÇALVES - Membro.

Handwritten notes at the top left of the page, including the date 20.12.92.



PROJETO DE LEI Nº 12/92
 1ª SESSÃO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
 em 20.12.92
 1ª Turma
 Presidente: *[Signature]*
 1º Secret.: *[Signature]*
 2º Secret.: *[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 12/92
 2ª SESSÃO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
 em 21.12.92
 1ª Turma
 Presidente: *[Signature]*
 1º Secret.: *[Signature]*
 2º Secret.: *[Signature]*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO dos 10 dias do mês de dezembro de 1992.

VEREADORES:
 LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente
 ELSÓDIO DE JESUS MEIRELES - Vice-Presidente
 AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPÃO - Relator
 ALVARO MURILLO NETS RORIS - Membro
 SILMAR RORIS RONCALVES - Membro